



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.875.435/0001-82, estabelecida na Rua Lucas de Oliveira, 49, sala 602, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo, RS, neste ato representada por sua sócia proprietária, **MARCIA BERNDT**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 006.795.020-50, residente e domiciliada na cidade de Novo Hamburgo, RS, aqui denominada como **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado pela atual legislação, em especial ao Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, vinculados ao Processo Licitatório nº 16/2020, modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 02/2020 e Contrato nº 29/2020, as partes **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **FIRMAM** o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Por acordo entre as partes, com embasamento nas disposições acima citadas, fica pactuada o seguinte:

- a) É prorrogada a vigência do objeto do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de Fevereiro de 2021;
- b) É mantido o valor pactuado do Contrato original, qual seja, R\$ 1.620,00 (Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais), as quais deverão ser pagas em parcelas trimestrais, de igual valor, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 12 de Fevereiro de 2021.



CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE



CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF 027.586.560-60

2. 

CPF 027.586.560-60